



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

OFÍCIO N° 57/2024 | GABINETE DO PREFEITO

Itaú de Minas, em 25 de abril de 2024.

**AO EXMO. SR.
GEOVAN DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ITAÚ DE MINAS - MG**

ASSUNTO: RESPOSTA AOS OFÍCIOS N° 26/24 E OFÍCIO N° 48/24.

Exmo. Presidente,

A par de cumprimentá-lo cordialmente e em atenção aos ofícios em epígrafe, a Prefeitura Municipal de Itaú de Minas vem pelo presente apresentar-lhe as seguintes informações:

1 - REQUERIMENTO N° 05/2024, de autoria da Ilma. VEREADORA MARIA ELENA DE OLIVEIRA FARIA: Gostaria de expressar meu apreço pelo atendimento à solicitação de prorrogação de prazo, conforme delineado no Ofício N° 26/2024, emanado do Gabinete do Prefeito. Entretanto, infelizmente informo que o período estendido ainda se mostra insuficiente para a realização de um levantamento minucioso, baseado em informações fidedignas, acerca da matéria em análise.

É imprescindível considerar que estamos imersos em uma análise de quase quatro décadas de legislação, decretos e outros dispositivos jurídicos que tangenciam a doação e/ou cessão de imóveis para entidades e empresas no âmbito municipal. Somente após uma investigação aprofundada será possível determinar com precisão quais áreas ainda permanecem desocupadas.

Diante disso, a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo se compromete a enviar os resultados desse estudo tão logo ele seja concluído. No entanto, dada a magnitude do volume de informações e documentos a serem analisados, não é possível estipular uma data precisa para tal conclusão.

Ademais, ressalto que, conforme estabelece o Art. 182, § 4º, do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, todas as informações pertinentes às leis e decretos referentes à seção e doação de imóveis encontram-se disponíveis para consulta pública no portal oficial da Prefeitura de Minas, acessível através do endereço: www.itaudeminas.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

2 - REQUERIMENTO Nº 08/2024, de autoria da Ilma. VEREADORA JULIANA

MATTAR: Antecipadamente, é crucial salientar que a administração do Plano de Saúde destinado aos servidores públicos municipais é de total incumbência do SEMPRE - Sindicato dos Empregados da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas.

Nesse contexto, mesmo não havendo negociações em curso para abordar os dois primeiros questionamentos apresentados por Vossa Senhoria, esta Administração Municipal ressalta que sempre esteve e permanecerá receptiva ao diálogo, reiterando seu compromisso de parceria e colaboração mútua quando – e se – solicitada a participar de discussões.

Contudo, é essencial notar que, à parte das considerações orçamentárias e financeiras, que são de extrema importância para a matéria sob exame, estamos em ano eleitoral, um período peculiar que requer atenção às restrições impostas pela justiça eleitoral.

À luz do exposto, então, acreditamos ter esclarecido também o terceiro questionamento. E avançando para a última pergunta, cabe ressaltar que os servidores aposentados mantêm vínculo com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social e não mais com o Município de Itaú de Minas. Com base nessa compreensão, sem adentrar novamente nas questões de natureza financeira e orçamentária, será necessário um estudo jurídico mais aprofundado sobre o assunto. Mas a priori, entendemos ser impossível do ponto de vista jurídico o provimento de tal subsídio.

3 - INDICAÇÃO Nº 14/2024, de autoria da Ilma. VEREADORA MARLY DA PENHA CUSTÓDIO: Agradecemos a recomendação da distinta parlamentar e esclarecemos que a instalação de lombadas depende de um pedido formal por parte do interessado, que deve ser endossado pelos vizinhos mais próximos, em ambos os lados da via, do local onde se pretende construir a elevação.

4 - INDICAÇÃO Nº 15/2024, de autoria da Ilma. VEREADORA MARLY DA PENHA CUSTÓDIO: Agradecemos a indicação da nobre parlamentar e considerando o intervalo de tempo entre o envio da solicitação e sua resposta, gostaríamos de informar que todas as requisições já estão há algum tempo sendo devidamente tratadas pela Administração Municipal. Por outro lado, com relação à solicitação para a instalação de um redutor de velocidade, ressaltamos que a instalação de lombadas depende de um pedido formal por parte do interessado, que deve ser endossado pelos vizinhos mais próximos, em ambos os lados da via, do local onde se pretende construir a elevação.

5 - INDICAÇÃO Nº 15/2024, de autoria da Ilma. VEREADORA MARIA ELENA DE OLIVEIRA FARIA: Agradecemos a indicação da nobre parlamentar e informamos que uma cópia da matéria sob exame será encaminhada para a Secretaria Municipal de Obras para que seja analisada a viabilidade de atender, total ou parcialmente, às demandas apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

Sendo o que havia para o momento, coloco-me à disposição para o que se fizer necessário e com agradecimentos de praxe reitero protestos de elevada estima, respeito e admiração.

Atenciosamente.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO DE ITAÚ DE MINAS - MG